



**Panamericano**

Comissão de Fiscalização Financeira e  
Controle - Câmara dos Deputados

**Anthero de Moraes Meirelles**  
Dezembro de 2011

- I. Sistema Financeiro Nacional
- II. Missão do Banco Central
- III. Papel da Supervisão e dos Agentes Privados
- IV. Medidas Cabíveis
- V. Assistência Financeira e FGC
- VI. Participações Societárias
- VII. Trabalhos Realizados no Panamericano
- VIII. Aperfeiçoamento Contínuo da Supervisão
- IX. Conclusões

# Síntese do Caso Panamericano

---

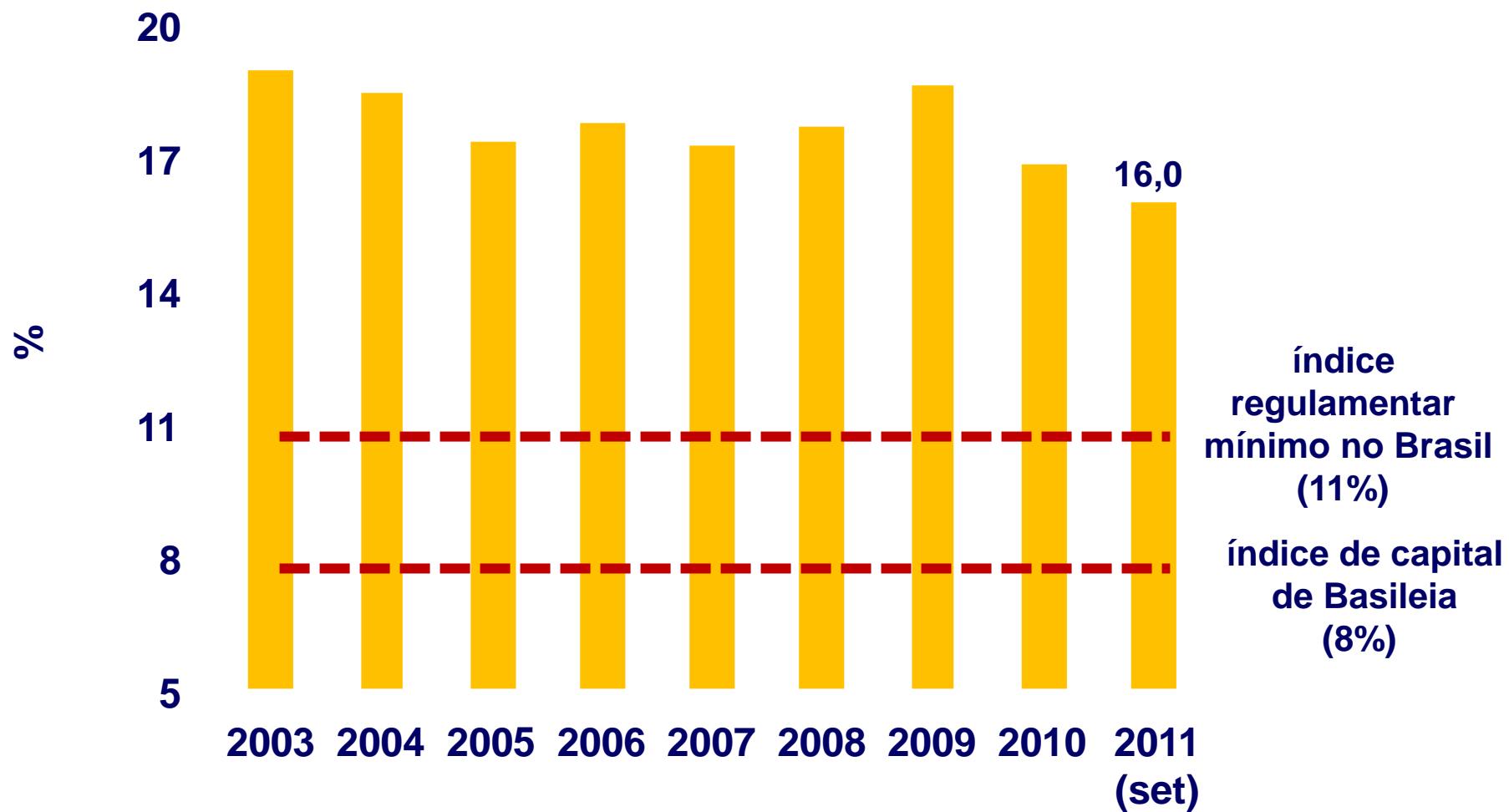
- A área de supervisão do BCB:
  - identificou inconsistências nos registros contábeis
  - determinou ao responsável legal a imediata recomposição da situação patrimonial da instituição financeira
- A solução foi implementada sem prejuízo a depositantes e investidores
- Não houve corrida bancária nem impactos negativos nas demais instituições financeiras
- Não houve dispêndio de recursos públicos
- Banco Central comunicou tempestivamente o MP, a CVM e o CFC
- Banco Central instaurou processos administrativos punitivos

# **I. Sistema Financeiro Nacional**

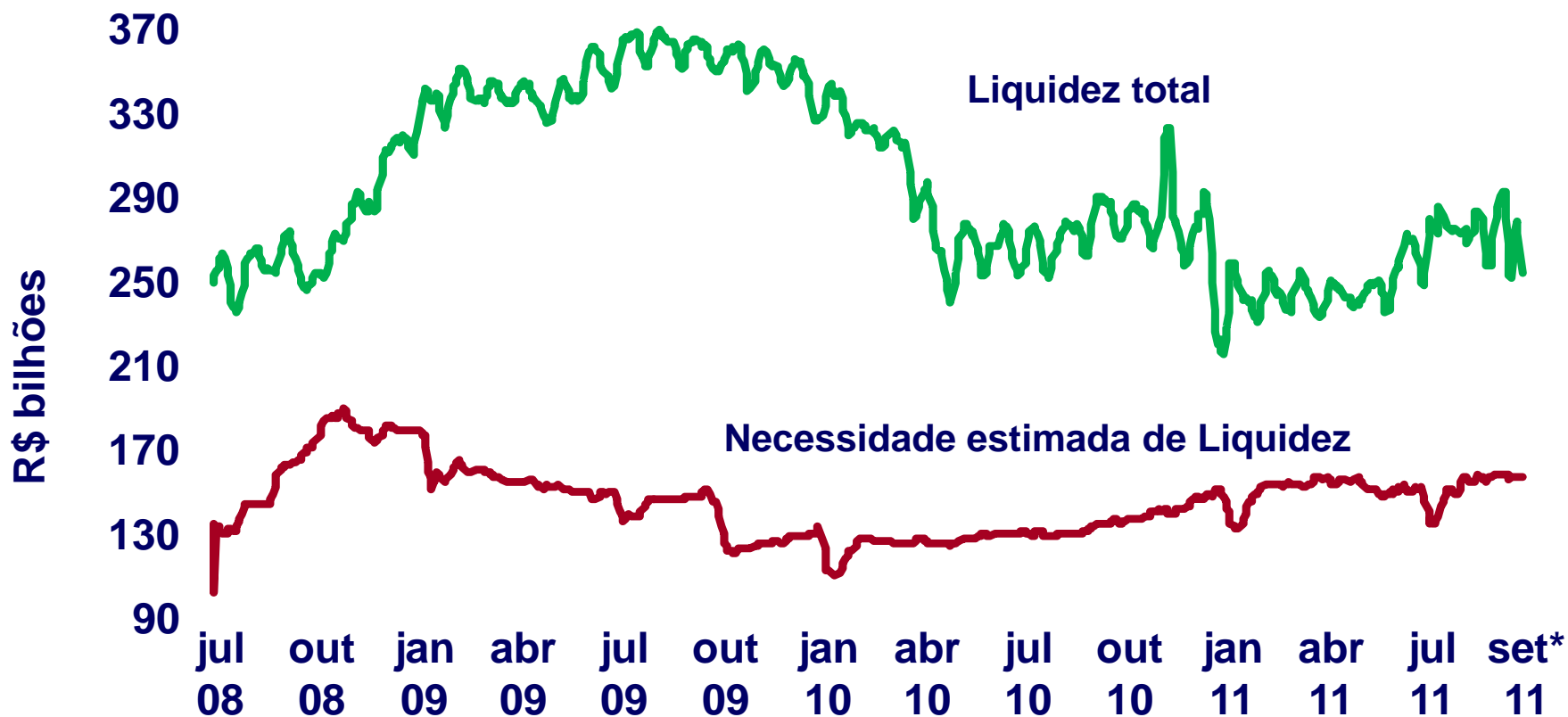
# Número de Instituições por Tipo

Tipo	2007	2008	2009	2010
Banco Múltiplo	135	140	139	137
Banco Comercial	20	18	18	19
Banco de Desenvolvimento	4	4	4	4
Caixa Econômica	1	1	1	1
Banco de Investimento	17	17	16	15
Banco de Câmbio				2
Sociedade de CFI	52	55	59	61
Sociedade Corretora de TVM	107	107	105	103
Sociedade Corretora de Câmbio	46	45	45	44
Sociedade Distribuidora de TVM	135	135	125	125
Sociedade de Arrendamento Mercantil	38	36	33	32
Soc. de Créd. Imob., Assoc. de Poup. e Emp. e outros	18	16	16	14
Companhia Hipotecária	6	6	6	7
Agência de Fomento	12	12	14	15
	<b>591</b>	<b>592</b>	<b>581</b>	<b>579</b>
Cooperativa de Crédito	1.465	1.453	1.405	1.370
Sociedade de Crédito ao Microempreendedor	52	47	45	45
	<b>2.108</b>	<b>2.092</b>	<b>2.031</b>	<b>1.994</b>
Consórcio	329	317	308	300
<b>Total</b>	<b>2.437</b>	<b>2.409</b>	<b>2.339</b>	<b>2.294</b>

# Bancos Brasileiros: Índice de Capital



# Liquidez

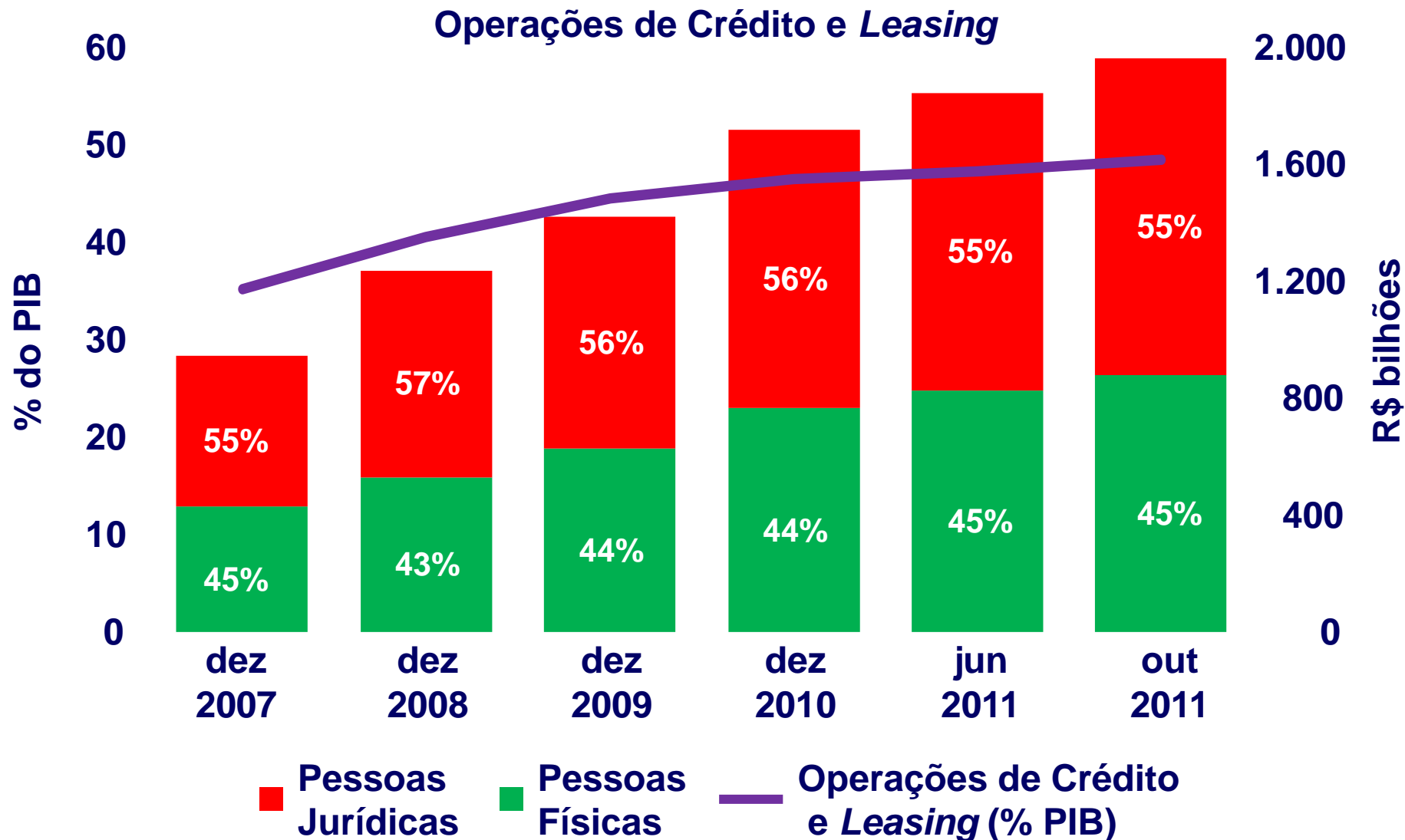


**Liquidez Total:** Ativos Líquidos disponíveis. Exemplo (Títulos Públicos Federais)

**Necessidade Estimada de Liquidez :** Saídas de depósitos e perdas financeiras resultantes de oscilações em parâmetros de mercado (taxa de juros, taxa de câmbio e cupom cambial), ambas decorrentes de cenário de estresse

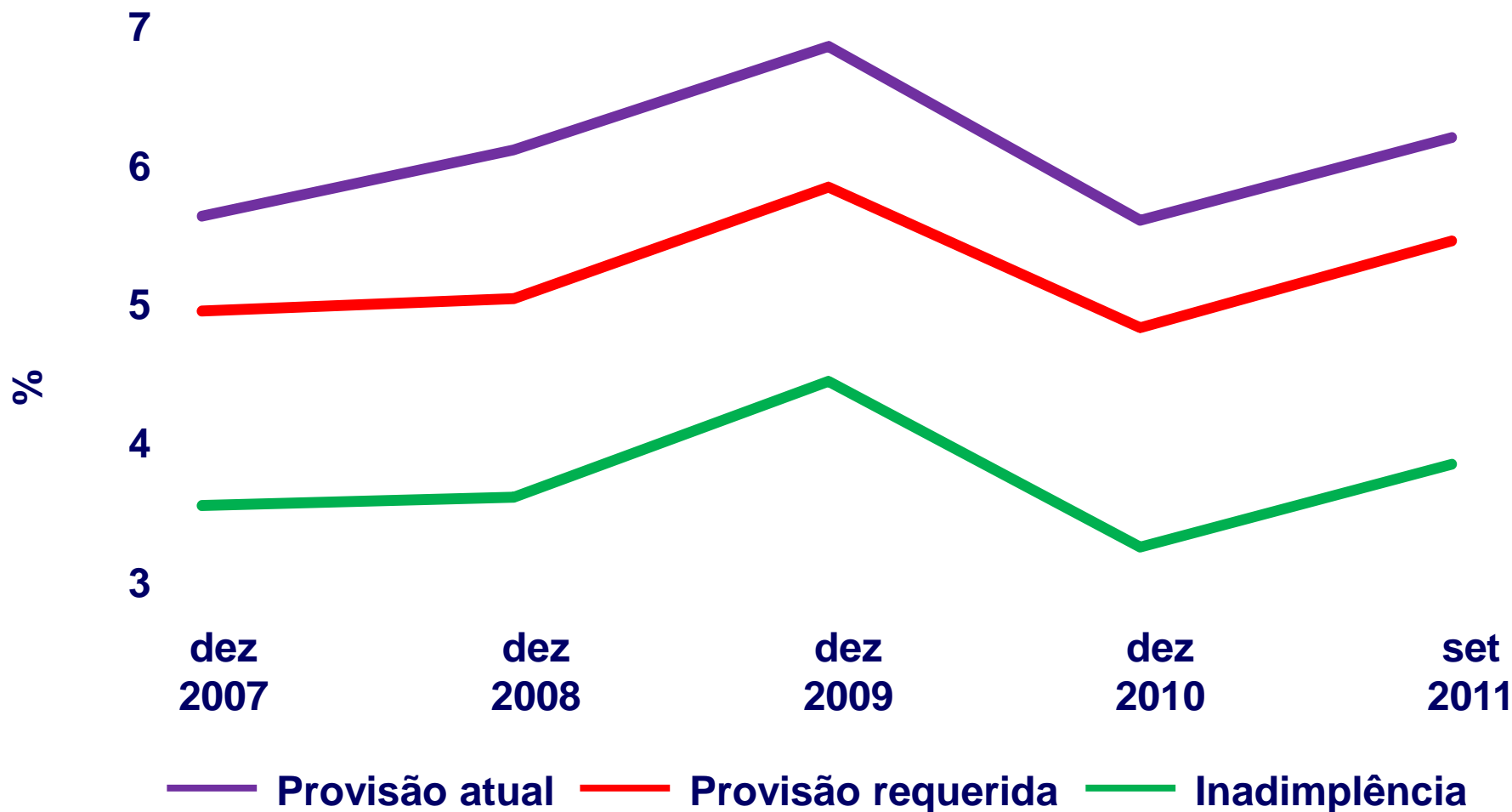
\*dados até 23/set

# Crédito – Evolução



# Inadimplência e Provisões

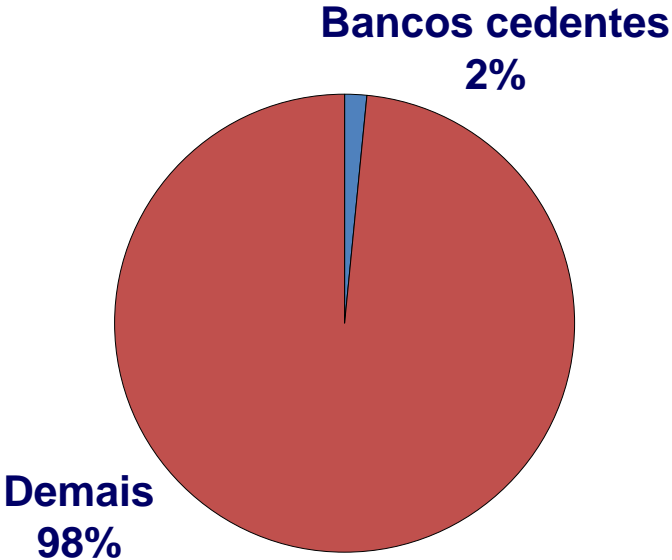
## Inadimplência e Provisão / Crédito Total



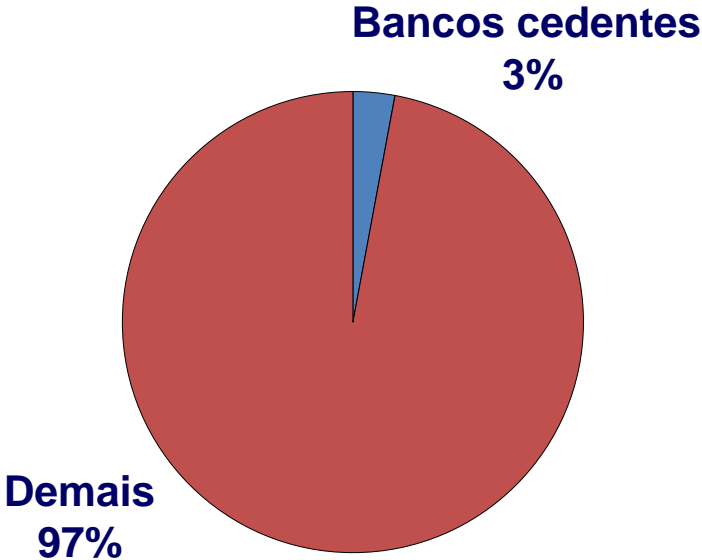
\* atraso superior a 90 dias; considera a operação total e não somente o montante em atraso

# Cessões de Crédito – bancos cedentes

**Participação nos Ativos Totais do sistema bancário**



**Participação nas operações de crédito do sistema bancário**



# Avaliações sobre o SFN

Christine Lagarde – Diretora-Gerente do FMI – 1 dez 2011 (Agência Estado)

- *“O Brasil tem um sistema financeiro ‘bastante capitalizado e sólido’”*

JCR – Japan Credit Rating Agency, Ltd. – 1 fev 2011 (Press Release: Rating Action)

- *“O setor financeiro do país manteve-se geralmente saudável, mantendo-se lucrativo e mantendo uma elevada relação de adequação de capital, mesmo após a crise financeira.”*

Nouriel Roubini - New York University e RGE Monitor – 8 nov 2011 (Agência Estado)

- *“Os bancos (do Brasil) estão líquidos e sólidos...”*

Mauro Leos - Moody's Investors Service – 3 nov 2011 (Agência Estado)

- *“...o Brasil tem uma grande vantagem, porque os bancos são fortes, e seus balanços são “robustos”. O sistema financeiro forte tem dado sustentação durante a crise financeira global, acrescentou.”*

## **II. Missão do Banco Central**

## Missão do Banco Central do Brasil

“Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente”

### **III. Papel da Supervisão e dos Agentes Privados**

## Papel do Banco Central na Supervisão Bancária

- Compete ao BCB zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras (art. 3º e 9º da Lei 4.595, de 1964)
- Segundo as melhores práticas e recomendações nacionais e internacionais, **a supervisão bancária deve orientar-se pelo enfoque sistêmico, com foco em riscos, não se confundindo com as tarefas de auditoria a cargo dos mecanismos de controle interno e de empresas especializadas (Resolução 2.554, de 1998, e Resolução 3.198, de 2004).**

## A Supervisão do BCB

- Aplica medidas prudenciais e preventivas, para garantir o regular funcionamento, a solvência e a liquidez
- Adota medidas saneadoras
- Adota medidas punitivas
- Busca o equilíbrio entre a metodologia de supervisão focada em risco e práticas de supervisão mais tradicionais

# Papel dos Agentes Privados

## ➤ Conselho de Administração

- Objetivos:
  - ✓ Defender os interesses dos acionistas
  - ✓ Monitorar e controlar atos da Diretoria Executiva
  - ✓ Examinar o relatório de análise de riscos e o processo de deferimento de operações
  - ✓ Aprovar políticas, estratégias corporativas, plano geral de negócios, plano diretor
  - ✓ Definir as atribuições da unidade de auditoria interna e nomear/dispensar o auditor geral

# Papel dos Agentes Privados

## ➤ **Diretoria Executiva**

- **Objetivos:**

- ✓ Implementar estrutura de controles internos efetiva
- ✓ Executar a orientação estratégica estabelecida pelo Conselho de Administração
- ✓ Administrar e representar a instituição
- ✓ Fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da assembleia geral de acionistas
- ✓ Examinar relatórios e demonstrativos contábeis, bem como zelar pela fidelidade de suas informações
- ✓ Promover elevados padrões éticos e de integridade e uma cultura organizacional voltada à importância dos controles internos

# Papel dos Agentes Privados

## ➤ Comitê de Auditoria

- Objetivos:

- ✓ Monitorar a integridade da informação financeira
- ✓ Revisar as demonstrações contábeis
- ✓ Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna
- ✓ Avaliar o cumprimento das recomendações dos auditores independentes e internos e assegurar a adequada aplicação dos critérios de avaliação
- ✓ Revisar periodicamente os sistemas de controle interno e gestão de riscos

O comitê de auditoria tem a obrigação de comunicar formalmente ao BCB a existência ou evidências de erro ou fraude (Resolução 3.198, de 2004)

# Papel dos Agentes Privados

## ➤ Auditoria e controles internos

- A auditoria interna é parte integrante do sistema de controles internos
- Objetivos:
  - ✓ Avaliar de forma contínua os riscos associados à instituição
  - ✓ Acompanhar sistematicamente as atividades da instituição
  - ✓ Verificar o atendimento aos objetivos da instituição e o cumprimento dos limites, leis e regulamentos aplicáveis
  - ✓ Assegurar que quaisquer desvios possam ser prontamente corrigidos

# Papel dos Agentes Privados

## ➤ Conselho Fiscal

- Objetivos:
  - ✓ Fiscalizar todos os atos dos administradores e o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários
  - ✓ Opinar sobre o relatório anual da administração
  - ✓ Opinar sobre as propostas referentes à modificação do capital social, emissão de títulos, planos de investimento ou orçamentos e distribuição de dividendos
  - ✓ Denunciar fraudes, erros ou crimes aos órgãos de administração
  - ✓ Analisar as demonstrações financeiras
  - ✓ Requisitar a presença de auditores independentes da sociedade nas reuniões

# Papel dos Agentes Privados

## ➤ Auditoria Independente

- Objetivos:

- ✓ Obter segurança de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, e que estão em conformidade com os padrões exigidos
- ✓ Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis
- ✓ A responsabilidade dos administradores, câmaras e prestadores de serviços não exime o auditor independente da responsabilidade relativa à elaboração dos demonstrativos

O auditor independente deve comunicar formalmente ao BCB a existência ou evidências de erro ou fraude (Resolução 3.198, de 2004)

# Papel dos Agentes Privados

---

- **Demais agentes privados**
  - ✓ Agências de *rating*
  - ✓ Analistas de investimentos
  - ✓ Mercado interbancário
  - ✓ Bolsas
  - ✓ Entidades de classe
  - ✓ Imprensa especializada

# Papel da Supervisão x Papel dos Agentes Externos

---

- A atividade de fiscalização do BCB não se confunde com a tarefa de auditoria. Os órgãos de administração e controle da entidade são responsáveis pela veracidade e qualidade das demonstrações financeiras, aferidas e certificadas pelos auditores independentes.

## **IV. Medidas cabíveis**

# Medidas Cabíveis

---

- Ao deparar-se com ocorrências que possam trazer reflexos sobre a liquidez ou a solvência de uma instituição financeira, o Banco Central deve adotar medidas preventivas, saneadoras ou repressivas (art. 5º da Lei 9.447, de 1997), sobre ou contra a instituição, seus administradores e auditores externos.
- O Banco Central deve adotar o regime com o menor custo para a sociedade, aplicando medidas preventivas, quando possível.

# Medidas Cabíveis – Preventivas

---

- Medidas prudenciais e preventivas:
  - ✓ Recomposição de capital; recomposição de liquidez; redução do pagamento de dividendos e retenção de lucros; desfazimento de carteiras ou de posições; limitação ou suspensão de aumentos da remuneração dos administradores; dentre outras.
  
- Não implementadas as medidas preventivas no prazo estabelecido, decretar-se-á o regime especial cabível (Parágrafo único do art. 5º da Lei 9.447, de 1997).

# Medidas Cabíveis – Saneadoras e Repressivas

- As medidas saneadoras compreendem:
  - ✓ intervenção
  - ✓ liquidação extrajudicial
  - ✓ regime de administração especial temporária – RAET
  
- As medidas repressivas compreendem a apuração dos fatos e a eventual imputação de responsabilidade na esfera administrativa, com a aplicação de punições:
  - ✓ multa
  - ✓ cassação de autorização para funcionamento
  - ✓ inabilitação para o exercício de cargos

# Medidas Cabíveis – Comunicação de Fatos

---

- Quando o BCB em suas atividades de fiscalização constatar indícios de crime, deve informá-los ao Ministério Público, juntando à comunicação os documentos necessários à apuração ou comprovação dos fatos
- Independentemente da comunicação feita ao Ministério Público, o BCB deve também comunicar aos demais órgãos públicos competentes (CFC, CVM, etc.) indícios de irregularidades e ilícitos administrativos

## **V. Assistência Financeira e FGC**

# Assistência Financeira

## ➤ Uso de recursos públicos e privados

No caso da prevenção de insolvência e outros riscos de instituições financeiras, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que os recursos para esse fim provenham de fundos e outros mecanismos constituídos pelas próprias instituições do SFN (art. 28 da LRF)

Segundo a LRF, é vedada a utilização de recursos públicos para socorrer instituições do SFN, admitindo-se apenas a atuação do BCB, como prestador de última instância, na concessão de redesconto mediante garantias adequadas (art. 28 da LRF e Lei 11.882, de 2008)

# Fundo Garantidor de Créditos – FGC

- Entidade de direito privado que oferece mecanismos de proteção a depositantes e outros credores de instituições financeiras (prevenção de insolvência e outros riscos)
- Capitalizada exclusivamente por contribuições das próprias instituições financeiras
- É permitida a aquisição de direitos creditórios, podendo condicionar prévio compromisso de adoção de medidas visando resguardar a liquidez e o equilíbrio patrimonial da instituição
- O FGC já realizou diversas operações financeiras de caráter preventivo com o objetivo de garantir a liquidez do sistema financeiro, a exemplo das medidas por ele adotadas durante a crise econômica de 2008

## **VI. Participações Societárias**

# Participações Societárias

## ➤ Lei 11.908, de 2009 – aquisição de participações por instituições financeiras oficiais

O Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal foram autorizados por lei para, diretamente ou por intermédio de empresas subsidiárias, adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil, com ou sem o controle do capital social (art. 2º, *caput*)

Para essa aquisição, o BB e a CEF devem contratar empresas avaliadoras especializadas (art. 2º, § 1º)

# Participações Societárias

## ➤ Competência para avaliação de participações societárias

Ao apreciar pleitos relacionados a atos societários (aquisição de participações acionárias, fusões, incorporações etc.), o BCB não tem competência legal para se substituir às partes na verificação das condições e oportunidade do negócio, nem para efetuar auditoria nos demonstrativos das partes, tarefa que cabe aos auditores contratados pelas partes para esse fim.

A análise do BCB leva em conta os reflexos dos atos de concentração nas condições de concorrência entre instituições financeiras e a juridicidade da nova estrutura de controle societário pactuada (art. 10, X, e art. 18, § 2º, da Lei 4.595, de 1964).

## **VII. Trabalhos realizados no Banco Panamericano**

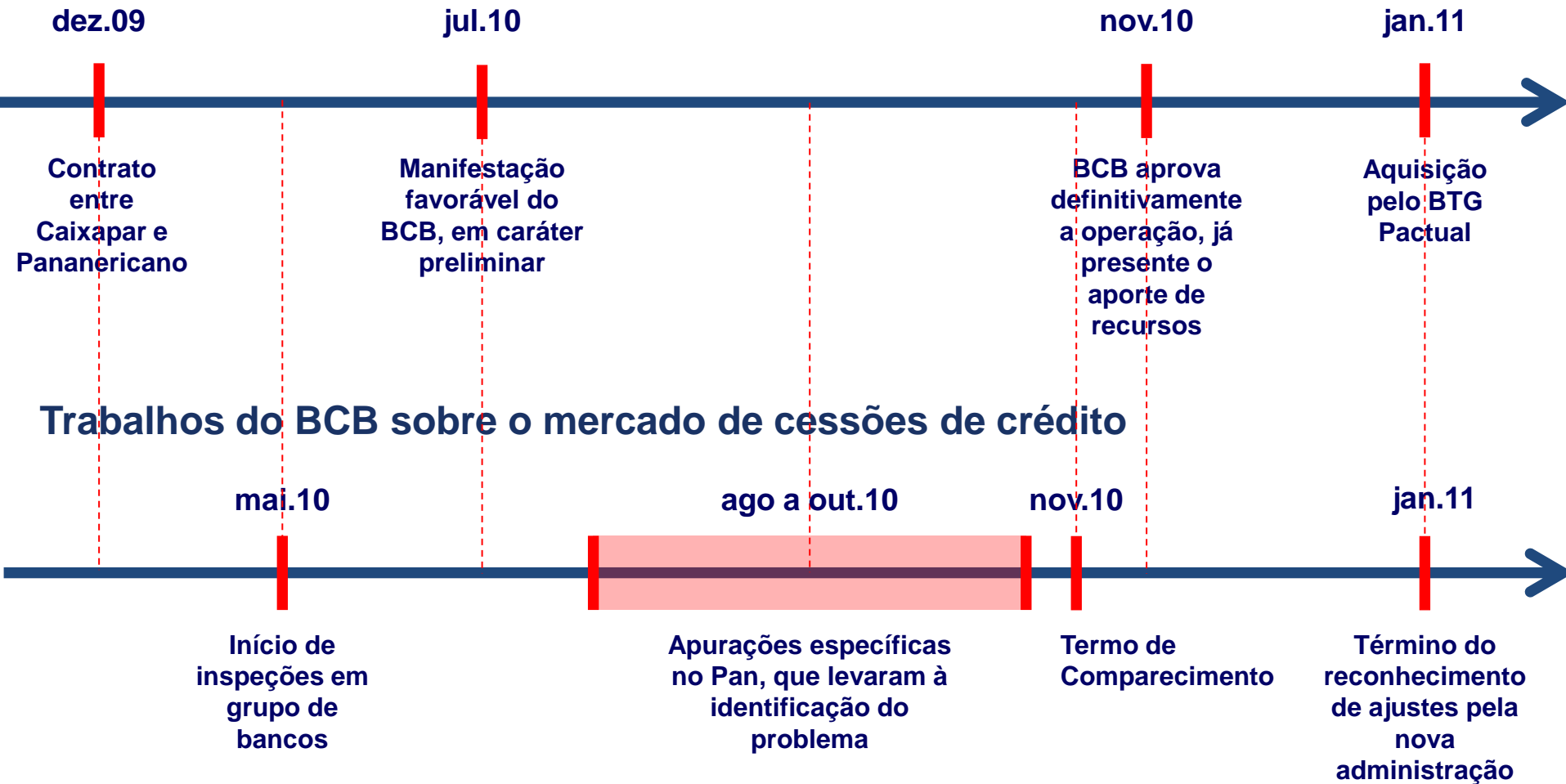
# Síntese do Caso Panamericano

---

- A área de supervisão do BCB:
  - identificou inconsistências nos registros contábeis
  - determinou ao responsável legal a imediata recomposição da situação patrimonial da instituição financeira
- A solução foi implementada sem prejuízo a depositantes e investidores
- Não houve corrida bancária nem impactos negativos nas demais instituições financeiras
- Não houve dispêndio de recursos públicos
- Banco Central comunicou tempestivamente o MP, a CVM e o CFC
- Banco Central instaurou processos administrativos punitivos

# Cronologia dos Fatos

## Processo de compra de participação acionária do Panamericano pela Caixa



# Ajustes Termo de Comparecimento, nov/2010

- Termo de Comparecimento de 4.11.2010 (data-base jun/2010)
  - **R\$2.391 milhões** – ajustes por créditos cedidos e que continuavam registrados na carteira própria, por retenção de créditos cedidos e já recebidos e por valores relativos à operação de cartões de crédito.
  - Providências para regularização
    - Aporte de R\$2,5 bilhões, efetuado pelo controlador com recursos emprestados pelo FGC
    - Troca de toda diretoria e convocação de AGE para indicação do novo conselho de administração

# Ajustes pela Nova Administração do Panamericano

- Ajustes por atualização de valores do Termo de Comparecimento lavrado em 4.11.2010 – **R\$3.238 milhões**
- Outros ajustes promovidos pela nova Administração, em 2011 – **R\$1.137 milhões**
- Providências para regularização
  - Aporte de R\$1,3 bilhão, efetuado pelo controlador (SS) com recursos do FGC
  - Alienação do controle societário do Grupo Silvio Santos para o BTG Pactual
  - Aquisição de cessão de créditos pelo FGC no total de R\$3,5 bilhões (antecipa lucros e diminui o ativo, reduzindo o PRE)

# Processos Administrativos Punitivos

---

- Abertos processos contra a instituição e administradores e contra a auditoria independente
- Já apenadas 19 pessoas, em 1ª instância
- Total de 211 anos em inabilitações, além da aplicação de multas

## **VIII. Aperfeiçoamento Contínuo da Supervisão**

# Aperfeiçoamento Contínuo da Supervisão

- A Fiscalização está em constante processo de aperfeiçoamento:
  - ✓ Alinhamento de normas e de procedimentos aos melhores padrões internacionais, com a devida adaptação à realidade do mercado brasileiro (Princípios de Supervisão do Comitê de Basileia, recomendações de Basileia II e III, IFRS, FSB)
  - ✓ Participação ativa nos principais fóruns de supervisão internacional (ex.: FSB, Comitê de Basileia, G20, ASBA e GAFI)
  - ✓ Regulação prudencial mais conservadora do que aquelas da maior parte das economias de relevo

# Aperfeiçoamento Contínuo da Supervisão

---

- A Fiscalização está em constante processo de aperfeiçoamento:
  - ✓ Incentivo ao aperfeiçoamento do ambiente de controles internos, à gestão efetiva de riscos e à governança corporativa (envolvimento da alta administração, comitê de auditoria, etc.)
  - ✓ Incentivo à implementação de políticas e controles para prevenção à lavagem de dinheiro
  - ✓ Monitoramento diário da liquidez e do risco de mercado (dados enviados ao BCB diariamente pelas IFs e *Clearings*)

# Aperfeiçoamento Contínuo da Supervisão

- A Fiscalização está em constante processo de aperfeiçoamento:
  - ✓ Obrigatoriedade de as instituições classificarem o risco de crédito de seus clientes e de suas contrapartes
  - ✓ Acesso das instituições ao Sistema de Informações de Crédito, proporcionando informações a respeito do perfil dos tomadores de crédito
  - ✓ Obrigatoriedade de registro das operações de cessão de crédito em central de registro
  - ✓ Revisão dos instrumentos prudenciais (Resolução 4.019, de 2011)

## **IX. Conclusões**

# Síntese do Caso Panamericano

---

- A área de supervisão do BCB:
  - identificou inconsistências nos registros contábeis
  - determinou ao responsável legal a imediata recomposição da situação patrimonial da instituição financeira
- A solução foi implementada sem prejuízo a depositantes e investidores
- Não houve corrida bancária nem impactos negativos nas demais instituições financeiras
- Não houve dispêndio de recursos públicos
- Banco Central comunicou tempestivamente o MP, a CVM e o CFC
- Banco Central instaurou processos administrativos punitivos

# Conclusão

---

As medidas adotadas pelo Banco Central são juridicamente adequadas e amparadas pelas disposições legais e regulamentares em vigor, podendo esta Autarquia, sempre que vislumbrar a possibilidade de regularização de uma instituição em dificuldades, adotar medidas preventivas tendentes a solucionar o problema da forma menos traumática, prestigiando a manutenção da estabilidade e credibilidade do sistema financeiro e os princípios da eficiência, da razoabilidade e da finalidade

A atuação do FGC na regularização patrimonial do Panamericano conforma-se ao objetivo institucional do Fundo, mostrando-se conforme ao ordenamento jurídico em vigor



**Panamericano**

Comissão de Fiscalização Financeira e  
Controle - Câmara dos Deputados

**Anthero de Moraes Meirelles**  
Dezembro de 2011